



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 01/07/2022

SUBSEÇÃO

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 19/2022

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**” da **Subseção de Francisco Beltrão**. **Presidente:** Joel Federissi Padilha (OAB/PR 77.132); **Vice-Presidente:** Gabriel Matheus Pavan Quaglioto (OAB/PR 101.838); **Secretária:** Maria Angélica Penso (OAB/PR 104.915); **Membro:** Thaís Mara Bottega Corlassoli (OAB/PR 101.216); Raquel Padilha Slobozuiski (OAB/PR 60.435).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ALBERTO LUVISON
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão